



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Gabinete do Prefeito

Tijucas do Sul
Capital dos Orgânicos

Ofício nº 044/2023 – Gabinete do Prefeito

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2023

Ao Exmo. Sr.

RICARDO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul – PR

Ref.: Resposta às indicações e Requerimentos da Câmara de Vereadores.

Exmo. Sr. Presidente,

O Município de Tijucas do Sul, por meio de seu Prefeito, Sr. José Altair Moreira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento 01/2023 da Câmara, para elucidar a resposta, encaminhamos, em anexo o Memorando 034/2023, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Sem mais para o momento e confiantes na vossa habitual colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

José Altair Moreira
José Altair Moreira
Prefeito de Tijucas do Sul



Memorando 34.2023

Tijucas do Sul, 07 de fevereiro 2023

Ao Departamento Jurídico

Em resposta ao Requerimento 01.2023 da Câmara Municipal de Vereadores

Prezada,

Por intermédio do presente, dirigimo-nos a senhora no intuito de encaminhar as informações solicitadas, envio em anexo documentação referente a demanda a qual consta:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Parecer da Solicitação nº 002/2022 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Por fim informa-se que será iniciado um processo de verificação da prestação de serviço realizada pela empresa terceirizada, devido todas as indagações apontadas pela Câmara Municipal. A Comissão Processante estabelecida pelo decreto municipal nº 4281/2022 analisara se existe alguma irregularidade existente nos serviços prestados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

José Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas



ORDEM DE ÍNICO DE SERVIÇO

Nº 01 - 2023

Nos termos do Contrato nº 65/2021, assinado em 17 de novembro de 2021, firmado entre o Município de Tijucas do Sul – PR, e a empresa TERRAPLENAGEM TIJUCAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.004.296/0001-81, contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento com caminhão basculantes, e prestação de serviços com maquinas rodoviárias, escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras via o processo licitatório nº 71/202 modalidades pregão presencial. Fica a contratada autorizada a executar o objeto supracitado.

SERVIÇO: Retirada de terra, com utilização dos equipamentos abaixo:

01- MAQUINA RETROESCAVADEIRA – 04 HORAS DE LOCAÇÃO

02- CAMINHÃO BASCULANTE - 04 HORAS DE LOCAÇÃO

LOCAL:

Imóvel de propriedade do Município, localizado no Colono sob matricula nº 49.653

PRAZO DE EXECUÇÃO:

01 dia útil após assinatura.

NOTA DE EMPENHO:

OBSERVAÇÕES: Fica a empresa autorizada pela destinação final da terra, onde a mesma deve observar às Legislações Ambientais.

Tijucas do Sul, 05 de janeiro de 2023.

José Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Responsável TERRAPLENAGEM TIJUCAS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Memorando nº 213/2022

Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.
José Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.
Prefeitura de Tijucas do Sul/PR

Prezado Secretário,

Pelo intermédio do presente, venho solicitar que seja realizado um serviço de terraplanagem para retirada de um volume 100m³ de terra no imóvel de propriedade do Município, localizado no bairro Colono, sob matricula nº 49.653.

A retirada de terra torna-se necessária tendo em vista os dois barracões que foram recebidos através de recursos de Fundo Perdido, que se encontram em processo licitatório, e que serão instalados no lote em questão, nesse sentido, torna-se essencial a retirada do material tanto para a instalação quanto para abertura do acesso/rua no local onde serão os instalados dos dois barracões industriais.

Ressalto que o referido pedido, encontra-se devidamente embasado com o parecer da Solicitação nº 002/2022 emitida pela secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual dispensa a emissão de qualquer pedido de licenciamento e DLAE para a execução do serviço.

Isto posto, em relação ao material a ser retirado, este poderá ser utilizado e destinado conforme conveniência da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Segue cópia do parecer da solicitação 002/2022.

No aguardo de vossas providencias, subscrevemo-nos atenciosamente.

Juliano dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3974/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Tijucas do Sul, 22 Dezembrbro de 2022.

Solicitação nº: 002/2022

O requerente, Jose Altair Moreira, portador do RG: 1.842.472, CPF:319.442.809-87, residente na rua Benjamim Ferreira da Rocha, nº 116, no bairro Lagoinha em Tijucas do Sul, veio até está Secretarias requerer um parecer referente a terraplanagem de um lote situado no bairro colono nas coordenadas– Tijucas do Sul, cuja documentação apresentada segue em anexo, sendo está: Matricula 49.653, Lavrada pelo Cartório (Livro nº 94 / folhas 136). O lote tem 40.122,27 metros, porem a área a para terraplanagem é de 100m³ metros, totalizando um volume de terra a ser retirado de 100 m³, o Imóvel não está em área de Preservação Permanente e não está em área de Reserva Legal

Segundo a Resolução SEMA 51/2009 (23/10/2009) – Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental.

Art. 1º Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degrador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

§ 19. Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal.

Para tanto estão dispensados de qualquer procedimento de licenciamento e ninguém está obrigado a requerer a DLAE, e, por conseguinte ninguém deverá ser autuado por falta da DLAE.

De acordo com o acima exposto este município em nada se opõe ao pleito do requerente.

Jose Altair Moreira

Prefeito Municipal

Manoel Marcos da Silva

Secretario Municipal de Turismo
e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Tijucas do Sul, 22 Dezembrbro de 2022.

Solicitação nº: 002/2022

O requerente, Jose Altair Moreira, portador do RG: 1.842.472, CPF:319.442.809-87, residente na rua Benjamim Ferreira da Rocha, nº 116, no bairro Lagoinha em Tijucas do Sul, veio até está Secretarias requerer um parecer referente a terraplanagem de um lote situado no bairro colono nas coordenadas– Tijucas do Sul, cuja documentação apresentada segue em anexo, sendo está: Matricula 49.653, Lavrada pelo Cartório (Livro nº 94 / folhas 136). O lote tem 40.122,27 metros, porem a área a para terraplanagem é de 100m³ metros, totalizando um volume de terra a ser retirado de 100 m³, o Imóvel não está em área de Preservação Permanente e não está em área de Reserva Legal

Segundo a **Resolução SEMA 51/2009** (23/10/2009) – Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental.

Art. 1º Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degrador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

§ 19. Terraplanagem até 100 m³, desde que não situada em área de preservação permanente e Reserva Legal.

Para tanto estão dispensados de qualquer procedimento de licenciamento e ninguém está obrigado a requerer a DLAE, e, por conseguinte ninguém deverá ser autuado por falta da DLAE.

De acordo com o acima exposto este município em nada se opõe ao pleito do requerente.

Jose Altair Moreira

Prefeito Municipal

Manoel Marcos da Silva

Secretario Municipal de Turismo
e Meio Ambiente